LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.01900-5/2024

PROCESSO: **LO.05873-0/2023**
VALIDADE: **21/03/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

POSTO MALHADA GRANDE II

CPF/CNPJ

39.419.778/0002-56

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO MALHADA GRANDE II

ATIVIDADES

ATIV.12949

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 80,0 m³

Município:

Francisco Macedo (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°19'59.33"S / 40°47'11.48"O

Localização:

ROD BR 316, Nº 02, Alto Vistoso, 64683-000

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **21/03/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 25/03/2024 às 19:52
[pLfO9lQbsiicyGpgDQGOIHIxPra00Zj9WJe7hMxrvncd2csi4Ta6JecWdxUkKVkM]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 25/03/2024 às 19:55
[X5XQ91neQpcE5B87SJlwfHHT1PwumkiInok2vdYEFKtg0eupcjNzD4iPGh8qw0lb]

Emitido eletronicamente em 25/03/2024 19:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.78519-8/2024.6A9F.68E4.6390]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (24/04/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 25/03/2024

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 25/03/2024 às 19:52
[pLfO9lQbsiicyGpgDQGOIHIxPra00Zj9WJe7hMxrvncd2csi4Ta6JecWdxUkKVkM]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 25/03/2024 às 19:55
[X5XQ91neQpcE5B87SJlwfHHT1PwumkiInok2vdYEFKtg0eupcjNzD4iPGh8qw0lb]

Emitido eletronicamente em 25/03/2024 19:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.78519-8/2024.6A9F.68E4.6390]

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 25/03/2024 às 19:52
[pLfO9lQbsiicyGpgDQGOIHIxPra00Zj9WJe7hMxrvncd2csi4Ta6JecWdxUkKVkM]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 25/03/2024 às 19:55
[X5XQ91neQpcE5B87SJlwfHHT1PwumkiInok2vdYEFKtg0eupcjNzD4iPGh8qw0lb]

Emitido eletronicamente em 25/03/2024 19:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.78519-8/2024.6A9F.68E4.6390]